



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 16 de setembro de 2022.

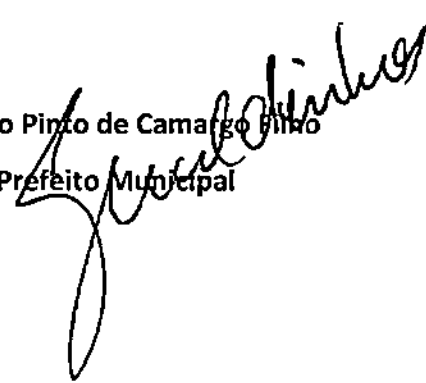
Of. SEG. nº 135/2022

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 36/2022, cujo objetivo é alterar a redação do artigo 1º da lei municipal nº 4.633, de 13 de maio de 2020.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adilsom Castanho

D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade


PROTOCOLO GERAL 558/2022
Data: 16/09/2022 - Horário: 15:29
Legislativo - PLE nº 36/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI 37/2022

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 37/2022, cujo objetivo é alterar a redação do artigo 1º da lei municipal nº 4.633, de 13 de maio de 2020.

Por ocasião da elaboração do projeto de lei sobre a transmissão da titularidade do imóvel onde está instalada a Guarda Mirim de Piedade, transcrita em nome da Câmara Municipal de Piedade, a busca foi efetivada junto ao CRI da Comarca, entendendo que a área estava incluída na transcrição nº 1703, dada a deficiência dos indicadores tabulares afetas às transcrições.

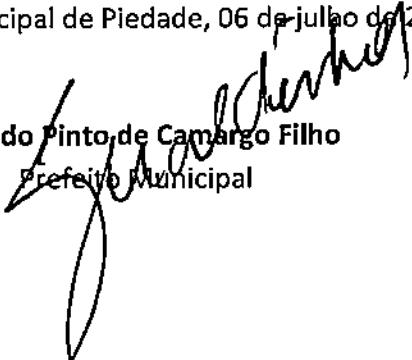
Entretanto, quando da análise do pedido de retificação de área e divisas daquela área naquele mesmo órgão registrário, observou-se que, na realidade, a área objeto da retificação de área e divisas era objeto da transcrição de nº 1702, cuja certidão atualizada ora anexamos.

Nessa altura dos acontecimentos, a Lei Municipal nº 4.633, de 13 de maio de 2020 já estava editada, contendo esse erro material que agora não deve permanecer, merecendo sua efetiva modificação, a fim de que surta seus efeitos legais junto ao Cartório Imobiliário, no processo de retificação de área e divisas.

Por todo o exposto, necessária a aprovação do presente Projeto de Lei.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de julho de 2022.


Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 37/2022

“Altera a redação do artigo 1º da lei municipal nº 4.633, de 13 de maio de 2020, conforme especifica”

Gerado Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.633, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a promover a transferência da titularidade do imóvel objeto da transcrição nº 1702 do Cartório do Registro de Imóveis local, em sua integralidade, com área original constituída de 6.050 m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), localizado no bairro Paulas e Mendes, Distrito e Município de Piedade, com a finalidade de manter instalada a Guarda Mirim, onde encontra-se instalada a AEJUPI – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DE PIEDADE, ao Município de Piedade, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 46.634.457/0001-59, com sede na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, apresentando, no título original, as seguintes descrições:

“principia na barra do córrego com o rio Pirapora, que divide as terras dos outorgantes e Eugênio de Oliveira Leite, sobe pelo córrego vinte e cinco (25) braças, faz quadra e segue a esquerda, numa extensão de cinquenta braças, faz quadra e desde a esquerda, vinte e cinco (25) braças, até dar no rio Pirapora, e sobe por este, cinquenta (50) braças, até o ponto de partida.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de setembro de 2022.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal